



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 859 DE 17 DE AGOSTO DE 1967.

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL  
DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

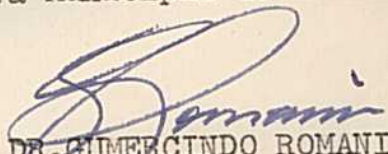
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autori-  
zada a despendar, no corrente exercício, a importância de -  
NCr\$17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros -  
novos) para aquisição, mediante concorrência pública, de um au-  
tomóvel Volkswagen e uma camioneta Pick-Up Jeep, 0 Km, destina-  
dos ao serviço público municipal.

Artigo 2º- Para atender as despesas de que tra-  
ta o artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito -  
especial de NCr\$17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta  
cruzeiros novos).

Artigo 3º- O valor do presente crédito será co-  
berto com a verba 4112-92, do orçamento vigente, que fica anula-  
da parcialmente em NCr\$17.350,00 (dezesete mil, trezentos e -  
cinquenta cruzeiros novos).

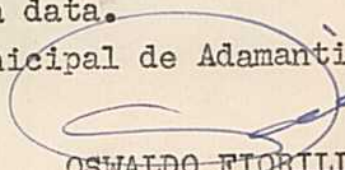
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de agô-  
sto de 1967.-

  
DR. GUMERCINDO ROMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de agosto  
de 1967.-

  
OSWALDO FIORILLO  
Secretário Substituto

*Arquivo  
Tudo os  
23 Verano*